
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2014 REGISTRO DE PREÇOS

A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL - FUNDECC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com estatuto registrado no Cartório de registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Lavras – MG, sob registro nº 1465, inscrita no CNPJ. 19.084.599/0001-17, com Inscrição Estadual Isenta, por meio de sua Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº 002, de 14/03/2012, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para a contratação de empresa especializada em horas vôo de aeronaves. O presente processo licitatório realizar-se-á de acordo com o disposto nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666 de 21 de junho de 1993, regulamentadas, no que compete pelos Decretos nº 5.450/05 e 7.982/13, bem como Instrução Normativa MARE n.º 05/95, no dia 28 de março de 2006, e demais alterações.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 21 de julho de 2014

HORÁRIO: 08h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 925390

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação, **mediante Sistema de Registro de Preços**, de empresa especializada no fornecimento de aeronave, em discriminação por horas vôo, ao atendimento de projeto de pesquisa científica pelo qual a FUNDECC encontra-se vinculada, conforme especificações e termo de referência constantes deste edital.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 148.000,00 (Cento e quarenta e oito mil reais), conforme ANEXO I do edital.

2.2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONVÊNIOS, CONTRATOS E RECURSOS PRÓPRIOS DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL-FUNDECC.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FUNDECC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão participar deste **Pregão**:

a – empresário ou empresa suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com os órgãos da administração pública, durante o prazo da sanção aplicada;

b - empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c - empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

d - sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

e - empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;

f - empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

g - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

h - consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição.

4 - DA VISTORIA

4.1 O objeto da licitação não contempla a realização de vistoria.

5 - DA PROPOSTA

5.1 O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item que compõe o grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.4 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores

de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.5 O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste edital.

5.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.8 Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.9 Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.10 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.11 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.3 Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4 Em caso de empate prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6 Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

8.7 Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

8.9 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará via chat do sistema comprasnet.

8.10 Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

9 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do **licitante** mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

9.3 Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros **licitantes** que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.4 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

10 - DA NEGOCIAÇÃO

10.1 O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

11 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de **01 (uma) hora**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

11.2 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

11.3 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras/Licitações, situado na Sede da FUNDECC – Campus Histórico da UFLA, CP 3060, CEP 37200-000, Lavras/MG.

11.4 O **licitante** que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.5 O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.6 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFLA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.8 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

12.2 Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

12.3 Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

a - no mínimo, 01 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para o qual tenha prestado ou esteja prestando serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto da presente licitação.

12.4 É obrigatória a apresentação da Certidão negativa de pedido de falência /recuperação judicial.

12.5 Apresentação de registro da aeronave e piloto junto à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC;

12.6 O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.7 Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.

12.8 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

12.9 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras/Licitações, situado na Sede da FUNDECC – Campus Histórico da UFLA, CP 3060, CEP 37200-000, Lavras/MG.

12.10 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.11 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.12 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.13 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.14 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.15 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

12.16 Se a proposta não for aceitável, ou se a amostra for rejeitada, ou, ainda, se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.17 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

13 – DO RECURSO

13.1 Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.

13.3 O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.4 O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais

licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.5 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.6 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

13.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.2 A homologação deste **Pregão** compete a Diretoria Executiva da FUNDECC.

14.3 O objeto deste **Pregão** será adjudicado ao vencedor do grupo de itens.

15 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a Administração da Fundação, Órgão Gerenciador, convocará o **licitante** classificado em primeiro lugar e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço.

15.2 A FUNDECC convocará formalmente o **licitante vencedor**, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

15.3 O prazo para que o **licitante vencedor** compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenação Técnica do Projeto de Pesquisa a que se destinam os serviços;

15.4 No caso de o **licitante** classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o **Pregoeiro**, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o **licitante** seguinte antes de efetuar seu registro.

15.5 Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 10 do Decreto n.º 3.931/2001.

15.6 A existência de preços registrados não obriga a Fundação a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao **fornecedor beneficiário** do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16 – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

17 – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

17.1 A FUNDECC, localizada no Campus Histórico da UFLA, CEP 37200-000, Lavras - MG é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a FUNDECC – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 3.931/2001.

17.3 Caberá ao **fornecedor beneficiário** da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.4 Caso haja anuência do **fornecedor beneficiário**, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão.

17.5 Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

18 – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 O Setor de Compras/FUNDECC será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos;

18.2 A convocação do **fornecedor beneficiário** pelo contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

18.3 O **fornecedor beneficiário** convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

18.4 Quando comprovada a hipótese acima, o Setor de Compras/FUNDECC poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

19 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

19.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a FUNDECC, julgando conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

19.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o **fornecedor beneficiário** registrado será convocado pela FUNDECC para negociação do valor registrado em Ata.

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

20.1 O **fornecedor beneficiário** terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa,

20.2 A pedido quando:

a - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

20.3 Por iniciativa da FUNDECC, quando:

a - o **fornecedor beneficiário** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

b - perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

c - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

e - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

20.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a FUNDECC fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao **fornecedor beneficiário** a nova ordem de registro.

20.4 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a - por decurso do prazo de vigência;

b - quando não restarem fornecedores registrados.

21 – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

21.1 Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, ao **fornecedor beneficiário** será enviada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ORDEM DE SERVIÇO, pelo Setor de Licitações da FUNDECC.

21.2- Da data do recebimento da autorização de fornecimento devidamente comprovada; o fornecedor beneficiário terá o prazo de 15 (dez) dias corridos para entrega do serviço constante na autorização.

21.3 Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este edital.

21.4 Será exigida garantia do objeto de, no mínimo, 12 (doze) meses, quando for o caso, contados do seu recebimento definitivo.

21.5 Por ocasião da emissão da autorização de fornecimento verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se o **licitante** vencedor mantém as condições de habilitação.

22 – DA AQUISIÇÃO

22.1 A aquisição será feita por emissão de Ordem de Serviço; um ou mais itens poderão ser adquiridos em uma só ordem de serviço.

23 – DAS SANÇÕES

23.1 O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores da FUNDECC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a - Cometer fraude fiscal;
 - b - Apresentar documento falso;
 - c - Fizer declaração falsa;
 - d - Comportar-se de modo inidôneo;
 - e - Não assinar a Ata de Registro de Preços;
 - f - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - g - Não manter a proposta.
 - h- Não entregar o serviço constante na autorização de fornecimento, no prazo estipulado.
- 23.2 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

24 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

24.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico erivelton@fundecc.ufla.br.

24.2 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

24.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico erivelton@fundecc.ufla.br.

24.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

25 – DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 A **Administração da FUNDECC** compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

25.2 A anulação do **Pregão** induz à do contrato;

25.3 Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.4 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ser sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.6 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

25.7 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

25.8 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

25.8 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da FUNDECC, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

26 – DOS ANEXOS

26.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a - Anexo I - Termo de Referência;

b - Anexo II - Modelo de Proposta;

d- Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

27 – DO FORO

O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução desta licitação é o da Comarca de Lavras, Minas Gerais, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavras(MG), 03 de julho de 2014.

Eriwelton Vilela Coelho
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO

Providenciar serviço de sobrevoo sobre a bacia hidrográfica do rio São Francisco, a montante da barragem da UHE Três Marias para monitoramento da dinâmica migratória de peixes marcados com transmissores de radiotelemetria.

MOTIVAÇÃO

Aumento do raio de captação de peixes marcados no projeto P&D455 de acordo com o cronograma técnico previsto no convênio entre UFLA e CEMIG GT.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A aeronave a ser utilizada neste serviço deverá ser de pequeno porte (monomotor), com capacidade de voo em baixas altitudes. A aeronave deve ter capacidade para comportar pelo menos dois pesquisadores, além do piloto. Será instalada antena de captação de sinais de radio-telemetria no exterior da aeronave de acordo com orientações do piloto de forma a não interferir na sua aerodinâmica.

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- Área a ser vistoriada:

. A cada campanha de campo, que terá duração de três dias, deverão ser vistoriados os seguintes pontos:

- Toda a extensão do reservatório de Três Marias. Distância linear a ser vistoriada: 75km

Os seguintes tributários do reservatório de Três Marias:

- Ribeirão do Boi. Distância a ser vistoriada: 30km
- Ribeirão Borrachudo. Distância a ser vistoriada: 30km
- Rio Indaiá. Distância a ser vistoriada: 30km
- Rio Sucuriú. Distância a ser vistoriada: 30km
- Rio São Vicente. Distância a ser vistoriada: 30km
- Rio Paraopeba. Distância a ser vistoriada: 30km
- Rio Extrema Grande. Distância a ser vistoriada: 30km
- Rio Pará. Distância a ser vistoriada: 150km
- Rio São Francisco. Distância a ser vistoriada: 150km

O rastreamento deverá ser realizado em baixa velocidade de vôo e com a realização de movimentos em meandros ao longo dos rios. Em alguns momentos poderá ser necessário que a aeronave sobrevoe em círculos áreas de concentração de peixes para o registro dos sinais.

- Cronograma de realização dos sobrevoos.

Ao todo estão sendo previstas 135 horas de vôo para a realização do serviço.

Serão realizados 3 dias de monitoramento aéreo contíguo nos seguintes meses:

2014: Setembro; Novembro.

2015: Janeiro, Março, Junho, Setembro, Novembro.

2016: Janeiro, Março, Junho, Setembro, Novembro.

2017: Janeiro.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DE TELFÔNE E EMAIL.

Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail
Prof. Paulo dos Santos Pompeu, (31)99755583. Email: pompeu@dbi.ufla.br

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com os serviços executados e pelo número de horas utilizadas, após a realização de cada campanha de campo prevista no cronograma acima.

A cobrança será feita após a efetiva realização do serviço em cada viagem, mediante a apresentação de Nota Fiscal de serviços em nome da Fundecc pela empresa contratada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento em até cinco dias após a entrega do serviço.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entrega do serviço no prazo estipulado com as condições estipuladas nesta especificação. Seguro Aeronautico em dia como o de Responsabilidades do Explorador ou Transportador Aéreo (R.E.T.A.) - seguro obrigatório no Brasil, que garante os danos pessoais e/ou materiais aos passageiros, tripulantes e suas bagagens, a terceiros no solo e a outras aeronaves, no caso de abalroamento ou colisão. Deverá também a contratada, estar autorizada pela ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil – Brasil, como também:

a) Disponibilizar a aeronave contratada em plenas condições de utilização;

-
- b) Estar homologada perante a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC para atividade de S.A.E - Serviço Aéreo Especializado (aeroinspecção), bem como ter a indispensável autorização para os serviços de manutenção em suas aeronaves.
 - c) Designar tripulação composta por, Piloto, devidamente habilitados pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.
 - d) Empregar aeronaves em perfeitas condições de aeronavegabilidade e de acordo com os requisitos previstos neste Termo de Referência.
 - e) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos deslocamentos, diárias e estadias da tripulação, bem como da equipe de apoio à missão (manutenção, abastecimento da aeronave, equipes de terra, etc.).
 - f) Prover os materiais, combustíveis, equipamentos e pessoal técnico, necessários às operações/missões, relacionados ao tipo de aeronave contratada.
 - g) Efetuar movimentação e/ou acionamento da aeronave somente com a autorização da Contratante.
 - h) Indenizar a Contratante e/ou terceiros, por quaisquer danos ou prejuízos resultantes de ações /omissões, seja por dolo ou culpa dos seus empregados, relacionadas com o objeto deste Termo de Referência.
 - i) Comunicar imediatamente à Contratante, pelo meio mais rápido, qualquer discrepância ocorrida na aeronave, que venha afetar a segurança de voo.
 - j) Manter controles técnicos da aeronave atualizado e apresentá-lo, sempre que solicitados pela Contratante.
 - k) Apresentar à área competente do Contratante, no início da operação, durante a respectiva vigência do contrato, ou sempre que for necessária a substituição da aeronave, o prefixo da mesma, cópia do seu Certificado de Aeronavegabilidade, Certificado de Matrícula, Seguro Obrigatório, Mapa informativo dos componentes da Célula e do Motor, Mapa Informativo de Controle de Diretrizes de Aeronavegabilidade e a Ficha Anual de Manutenção - FIAM (se aplicável), e demais documentos de porte obrigatório a bordo da aeronave.
 - l) Responsabilizar-se pelas despesas de tarifas aeroportuárias e de uso das comunicações, bem como auxílio à navegação aérea em rota.
 - m) Ter, em dia e sob sua responsabilidade, os custos de salário, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e de alimentação dos Comandantes, Pilotos segundo em comando e mecânicos de aviação.
 - n) Disponibilizar Piloto qualificado ao modelo de aeronave licitado, a fim de conduzir o treinamento prático de adaptação inicial e de transição de equipamento, conforme exigências legais da autoridade aeronáutica, para todos os tripulantes. Os custos de salário, encargos trabalhistas, hospedagem, deslocamentos e alimentação do Piloto responsável pelo treinamento, serão de responsabilidade da Contratada. Todo treinamento deverá ser realizado de acordo com as normas de segurança de voo estabelecidas pelas autoridades aeronáuticas.
 - o) Responsabilizar-se pelas despesas de hangaragem das aeronaves.
 - p) Apresentar à Contratante, quando solicitado, documentos que comprovem a habilitação dos tripulantes perante a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, bem como documentos comprobatórios de vínculos empregatícios com a Contratada.
 - q) Em caso de incidente ou acidente aeronáutico, a Contratada deverá custear todas as despesas decorrentes de: atendimento médico-hospitalar geral e irrestrito (pré-

hospitalar, hospitalar, ambulatorial, fisioterápico, psicológico, etc), de transporte e traslado, de funerais e demais despesas relacionados diretamente ou indiretamente às vítimas e a terceiros.

r) Informar à Contratante, de imediato, caso ocorra a substituição de horímetro de voo da aeronave, bem como reportar no Diário de Bordo da mesma, o Serial e o Part Number do equipamento novo e do danificado.

s) Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

t) Manter relatório atualizado, com nome dos tripulantes e passageiros, nome e área de operação, horários de acionamento e desacionamento, sendo que os mesmos deverão ser assinados diariamente pelo piloto e pelo coordenador da operação, bem como disponibilizar em meio digital, arquivo com os percursos e coordenadas geográficas, a ser extraído do equipamento GPS de bordo do helicóptero. O arquivo digital deverá ser compatível com o software Track Maker. O relatório, assim como o arquivo geográfico com o deslocamento da aeronave, deverão ser encaminhados ao Coordenador do Projeto a que se destinam os serviços, ao final de cada acionamento.

u) Estar ciente de que ocorrendo a indisponibilidade da aeronave, por quaisquer razões, a contagem das horas/voo será reiniciada após o recebimento formal da mesma, ou de outra com as mesmas especificações contidas neste Termo de Referência, no local onde foi interrompida a operação ou em local definido pela Contratante.

v) Informar à Contratante, ao início de cada acionamento, a previsão para o próximo evento de manutenção, assim como, a necessidade e duração do respectivo período de indisponibilidade da aeronave.

w) Responsabilizar-se pelas despesas de mão de obra, transporte, peças e equipamentos decorrentes de manutenção e abastecimento da aeronave no local da operação, bem como nos locais desprovidos de postos de abastecimento de querosene de aviação (QAV-1) ou gasolina de aviação (Av-Gas).

x) Ficar responsável pela elaboração e aprovação do PPAA (Programa de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos) perante as autoridades competentes de acordo com a ICA 3-2 (Instrução do Comando da Aeronáutica).

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA PERANTE SEUS SUBORDINADOS

a) Manter e responsabilizar-se pelos seus tripulantes, equipes de solo, funcionários em geral subordinados a Contratada, bem como pelo sigilo completo das missões/operações efetuadas ou não pelo Contratante, de conhecimento da Contratada, respondendo pelos possíveis danos que possam vir a ocorrer em decorrência da falta de sigilo e descrição de seus subordinados;

b) Cumprir e fazer cumprir por parte de sua tripulação, as regras contidas no Código Brasileiro de Aeronáutica e regulamentos da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

c) Responsabilizar-se pelo correto preenchimento do Diário de Bordo por parte da tripulação, atentando para as instruções contidas na legislação vigente da ANAC, tomando conhecimento do disposto na IAC 3151, quanto a irregularidades no preenchimento do Diário de Bordo.

d) Cuidar para que a operação da aeronave em áreas não controladas/homologadas ocorra dentro de limites de segurança aceitáveis e razoáveis, principalmente para terceiros no solo e passageiros embarcados, quanto às normas de segurança em situações de emergência, embarque e desembarque.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Tanto o piloto quanto a aeronave deverão ter toda a documentação exigida pelos órgãos reguladores em dia, como BREVE, Certificado de propriedade e de aeronavegabilidade da aeronave.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Menor preço dentro da qualidade exigida.

VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) a hora de vôo em aeronaves.

RESULTADOS ESPERADOS

Realização do sobrevôo de rastreamento dentro das condições descritas acima.

CONDIÇÕES GERAIS

Devem ser colocados no valor do serviço a ser realizado todos os custos referentes a ele tais como: hospedagem, alimentação, combustível, manutenção, impostos e taxas devidas etc. A Fundecc não terá qualquer custo extra além do informado pelo proponente nesta licitação.

Tanto o piloto quanto a aeronave deverão ter toda a documentação exigida pelos órgãos reguladores em dia.

Coordenador do projeto
Professor Paulo dos Santos Pompeu

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N° 00x/2014

Razão Social:

CNPJ(MF): Inscrição Estadual:

Endereço: Fone e Fax:

Cidade: Estado: E-mail:

Conta Bancária:

Nome do responsável legal para a assinatura do contrato:

RG: CPF:

Endereço:

Cidade/UF:

Nacionalidade: Cargo:

Estado Civil: Telefone:

item	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant	Valor Unitário
1	<p>Providenciar serviço de sobrevoo sobre a bacia hidrográfica do rio São Francisco, a montante da barragem da UHE Três Marias para monitoramento da dinâmica migratória de peixes marcados com transmissores de radiotelemetria. A aeronave a ser utilizada neste serviço deverá ser de pequeno porte (monomotor), com capacidade de voo em baixas altitudes. A aeronave deve ter capacidade para comportar pelo menos dois pesquisadores, além do piloto. Será instalada antena de captação de sinais de radio-telemetria no exterior da aeronave de acordo com orientações do piloto de forma a não interferir na sua aerodinâmica.</p> <p>- Área a ser vistoriada:</p> <p>. A cada campanha de campo, que terá duração de três dias, deverão ser vistoriados os seguintes pontos:</p> <p>- Toda a extensão do reservatório de Três Marias. Distância linear a ser</p>	HS	135	

	<p>vistoriada: 75km</p> <p>Os seguintes tributários do reservatório de Três Marias:</p> <ul style="list-style-type: none">- Ribeirão do Boi. Distância a ser vistoriada: 30km- Ribeirão Borrachudo. Distância a ser vistoriada: 30km- Rio Indaiá. Distância a ser vistoriada: 30km- Rio Sucuriú. Distância a ser vistoriada: 30km- Rio São Vicente. Distância a ser vistoriada: 30km- Rio Paraopeba. Distância a ser vistoriada: 30km- Rio Extrema Grande. Distância a ser vistoriada: 30km- Rio Pará. Distância a ser vistoriada: 150km- Rio São Francisco. Distância a ser vistoriada: 150km			
--	--	--	--	--

I – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço global, observadas as exigências técnicas. A empresa acima qualificada está de acordo com todas as condições da presente licitação e que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação desta proposta.

Data:

Nome e assinatura do Proponente

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 0xx/2014

ATA Nº ____2014

VALIDADE 12 MESES

Aos ____ dia(s) de mês de _____ de dois mil e doze (__/__/2014), na FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL - FUNDECC, localizada no Campus Histórico da UFLA, Lavras/MG, Gerenciadora do Registro de Preços/FUNDECC, nos termos das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e dos Decretos nºs 3.555/ 2000, 7.892/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 0xx/2013, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pela Direção Executiva – FUNDECC, as fls. do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa especializada em horas vôo de aeronaves, nas condições e quantitativos definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Descrição: prestação dos serviços de locação em horas vôo de aeronaves, nas condições e quantitativos definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Empresa Classificada:

CNPJ

Valor Unitário: R\$

Valor Total: R\$

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de aeronave, em discriminação por horas vôo, nas condições e quantitativos definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital, parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a FUNDECC não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

3.1 Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FUNDECC, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do subitem 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

3.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6 No caso das penalidades previstas no item 3.1, alínea “e”, caberá pedido de reconsideração a Autoridade Superior, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, **após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata**. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em **até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.2. Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **a 100 % (cem por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V - PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo para efetivação do serviço será de acordo com a solicitação do requisitante responsável pelo agendamento de cada locação.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até 30 (trinta) dias mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

6.2. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural.

6.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VII - DA AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE LOCAÇÃO

7.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Setor de Compras da FUNDECC.

7.2. A emissão das ordens de locação, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Setor de Compras da FUNDECC.

CLAUSULA VIII. DO SEGURO AERONÁUTICO

8.1. A contratada deverá apresentar um seguro aeronáutico, em conformidade com a legislação vigente, assim como reforço de Seguro de Responsabilidade Civil – RETA (acidentes pessoais, morte e invalidez permanente) por incidente/acidente, para cobertura dos ocupantes do avião, pessoas e bens no solo em Limite Único Combinado.

8.2. A cópia Autenticada da apólice de Responsabilidade Civil, deverá ser entregue pela contratada à Superintendencia de Defesa Civil, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da assinatura do contrato;

8.3. Caso o valor de prejuízos decorrentes de sinistro seja superior à garantia do seguro contratado, a indenização da diferença será efetuada mediante o devido processo de apuração de responsabilidade civil das partes;

8.4. Os custos relacionados ao seguro das aeronaves são de responsabilidade da contratada, sem ônus adicionais à Superintendencia de Defesa Civil.

CLAUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O comandante deve possuir Licença de Piloto Comercial de Avião, com experiência mínima devidamente comprovada.

9.2. A Contratada, após acionada, para atender demanda de mobilização, devera disponibilizar as aeronave solicitada na base mais próxima ou em aeroporto da localidade onde esteja ocorrendo a catástrofe ou operação de alta complexidade típica de meio ambiente, ou mais próximo indicado

9.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.4. Indenizar terceiros e/ou o Órgãos/Entidades, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

9.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.

9.6. São também de responsabilidade da Contratada:

- a) Disponibilizar a aeronave contratada em plenas condições de utilização;
- b) Estar homologada perante a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC para atividade de S.A.E - Serviço Aéreo Especializado (aeroinspeção), bem como ter a indispensável autorização para os serviços de manutenção em suas aeronaves.
- c) Designar tripulação composta por, Piloto, devidamente habilitados pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.
- d) Empregar aeronaves em perfeitas condições de aeronavegabilidade e de acordo com os requisitos previstos neste Termo de Referência.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos deslocamentos, diárias e estadias da tripulação, bem como da equipe de apoio à missão (manutenção, abastecimento da aeronave, equipes de terra, etc.).
- f) Prover os materiais, combustíveis, equipamentos e pessoal técnico, necessários às operações/missões, relacionados ao tipo de aeronave contratada.
- g) Efetuar movimentação e/ou acionamento da aeronave somente com a autorização da Contratante.
- h) Indenizar a Contratante e/ou terceiros, por quaisquer danos ou prejuízos resultantes de ações /omissões, seja por dolo ou culpa dos seus empregados, relacionadas com o objeto deste Termo de Referência.
- i) Comunicar imediatamente à Contratante, pelo meio mais rápido, qualquer discrepância ocorrida na aeronave, que venha afetar a segurança de voo.
- j) Manter controles técnicos da aeronave atualizado e apresentá-lo, sempre que solicitados pela Contratante.
- k) Apresentar à área competente do Contratante, no início da operação, durante a respectiva vigência do contrato, ou sempre que for necessária a substituição da aeronave, o prefixo da mesma, cópia do seu Certificado de Aeronavegabilidade, Certificado de Matrícula, Seguro Obrigatório, Mapa informativo dos componentes da Célula e do Motor, Mapa Informativo de Controle de Diretrizes de Aeronavegabilidade e

a Ficha Anual de Manutenção - FIAM (se aplicável), e demais documentos de porte obrigatório a bordo da aeronave.

l) Responsabilizar-se pelas despesas de tarifas aeroportuárias e de uso das comunicações, bem como auxílio à navegação aérea em rota.

m) Ter, em dia e sob sua responsabilidade, os custos de salário, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e de alimentação dos Comandantes, Pilotos segundo em comando e mecânicos de aviação.

n) Disponibilizar Piloto qualificado ao modelo de aeronave licitado, a fim de conduzir o treinamento prático de adaptação inicial e de transição de equipamento, conforme exigências legais da autoridade aeronáutica, para todos os tripulantes. Os custos de salário, encargos trabalhistas, hospedagem, deslocamentos e alimentação do Piloto responsável pelo treinamento, serão de responsabilidade da Contratada. Todo treinamento deverá ser realizado de acordo com as normas de segurança de voo estabelecidas pelas autoridades aeronáuticas.

o) Responsabilizar-se pelas despesas de hangaragem das aeronaves.

p) Apresentar à Contratante, quando solicitado, documentos que comprovem a habilitação dos tripulantes perante a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, bem como documentos comprobatórios de vínculos empregatícios com a Contratada.

q) Em caso de incidente ou acidente aeronáutico, a Contratada deverá custear todas as despesas decorrentes de: atendimento médico-hospitalar geral e irrestrito (pré-hospitalar, hospitalar, ambulatorial, fisioterápico, psicológico, etc), de transporte e traslado, de funerais e demais despesas relacionados diretamente ou indiretamente às vítimas e a terceiros.

r) Informar à Contratante, de imediato, caso ocorra a substituição de horímetro de voo da aeronave, bem como reportar no Diário de Bordo da mesma, o Serial e o Part Number do equipamento novo e do danificado.

s) Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

t) Manter relatório atualizado, com nome dos tripulantes e passageiros, nome e área de operação, horários de acionamento e desacionamento, sendo que os mesmos deverão ser assinados diariamente pelo piloto e pelo coordenador da operação, bem como disponibilizar em meio digital, arquivo com os percursos e coordenadas geográficas, a ser extraído do equipamento GPS de bordo do helicóptero. O arquivo digital deverá ser compatível com o software Track Maker. O relatório, assim como o arquivo geográfico com o deslocamento da aeronave, deverão ser encaminhados ao Coordenador do Projeto a que se destinam os serviços, ao final de cada acionamento.

u) Estar ciente de que ocorrendo a indisponibilidade da aeronave, por quaisquer razões, a contagem das horas/voo será reiniciada após o recebimento formal da mesma, ou de outra com as mesmas especificações contidas neste Termo de Referência, no local onde foi interrompida a operação ou em local definido pela Contratante.

v) Informar à Contratante, ao início de cada acionamento, a previsão para o próximo evento de manutenção, assim como, a necessidade e duração do respectivo período de indisponibilidade da aeronave.

w) Responsabilizar-se pelas despesas de mão de obra, transporte, peças e equipamentos decorrentes de manutenção e abastecimento da aeronave no local da

operação, bem como nos locais desprovidos de postos de abastecimento de querosene de aviação (QAV-1) ou gasolina de aviação (Av-Gas).

x) Ficar responsável pela elaboração e aprovação do PPAA (Programa de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos) perante as autoridades competentes de acordo com a ICA 3-2 (Instrução do Comando da Aeronáutica).

CLÁUSULA X – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA PERANTE SEUS SUBORDINADOS

10.1. Manter e responsabilizar-se pelos seus tripulantes, equipes de solo, funcionários em geral subordinados a Contratada, bem como pelo sigilo completo das missões/operações efetuadas ou não pelo Contratante, de conhecimento da Contratada, respondendo pelos possíveis danos que possam vir a ocorrer em decorrência da falta de sigilo e descrição de seus subordinados;

10.2. Cumprir e fazer cumprir por parte de sua tripulação, as regras contidas no Código Brasileiro de Aeronáutica e regulamentos da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

10.3. Responsabilizar-se pelo correto preenchimento do Diário de Bordo por parte da tripulação, atentando para as instruções contidas na legislação vigente da ANAC, tomando conhecimento do disposto na IAC 3151, quanto a irregularidades no preenchimento do Diário de Bordo.

10.4. Cuidar para que a operação da aeronave em áreas não controladas/homologadas ocorra dentro de limites de segurança aceitáveis e razoáveis, principalmente para terceiros no solo e passageiros embarcados, quanto às normas de segurança em situações de emergência, embarque e desembarque.

CLAUSULA XI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A contratada fica obrigada a designar tripulação composta por comandante, devidamente habilitado e em adequação ao disposto, mas não se limitando nas Regulamentações Brasileiras de Homologação Aeronáutica – RBHA's 61,67 e 91 e em cumprimento ao especificado abaixo:

11.2. **Hora de Voo:** entende-se por hora voada, o intervalo de tempo transcorrido entre o acionamento e o corte do motor/turbina, registrado no horímetro da aeronave e conferido pelo Coordenador do Projeto ou técnico previamente designado.

11.3. **Hora de voo de “garantia de viabilidade de mobilização”** – entende-se por uma hora de voo por dia a ser indenizada pela Contratante para cada aeronave mobilizada nas Bases designadas, no intervalo compreendido entre o início e o término do regime de prontidão, ou no intervalo compreendido entre o início e o término do regime de prontidão, ou no intervalo compreendido entre o início e o término de uma mobilização, especialmente se esta aeronave não realizar vôos no período de um mês; Esta hora voo de garantia será averiguada com base nas escalas de prontidão das tripulações e respectivas aeronaves.

11.4. A contagem da hora de voo será efetuada pelo horímetro da aeronave, sendo considerado tempo de voo de cada aeronave a marcação do tempo em horas e décimos de hora;

11.5. O registro de horas de vôo apuradas no horímetro de voo da aeronave será efetuada através de assentamento no Diário de Bordo sendo da responsabilidade do Piloto a

transcrição destas informações;

11.6. A Contratada, em caso de indisponibilidade de aeronave, deverá comunicar a Contratante, em no máximo **24 (vinte e quatro) horas**, a sua incapacidade de atender o acionamento de mobilização extraordinária.

CLÁUSULA XII – DA MANUTENÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DA AERONAVE

12.1. A aeronave deverá estar em dia com o programa de inspeções, manutenção preventiva, corretiva e revisões de componentes estabelecidas pelo fabricante (da aeronave, motor, célula e tecnologias aviônicos), devendo estes serviços ser executados por oficina homologada ou autorizada pela ANAC, assim como atender todos os requisitos de operação e manutenção estabelecidos pela legislação aeronáutica em vigor, principalmente no que se prescreve, mas não se limitando aos Registros Brasileiros de Homologação Aeronáutica (RBHA's).

12.2. Caso a Contratada possua oficina própria, com a indispensável autorização ou homologação para os serviços de manutenção, deverá ser feito a devida comprovação, devendo, na inexistência desta, apresentar contrato de manutenção com oficina autorizada ou homologada pela ANAC.

12.3. Durante as manutenções, caso seja necessário que a aeronave em questão permaneça indisponível para voo por prazo superior a 05 (cinco) dias, a Contratada terá que substituí-la por outra do mesmo modelo licitado, no prazo hábil suficiente para disponibilizar a aeronave nos locais de prestação dos serviços definidos pela CONTRATANTE.

12.4. Em caso de acidente ou incidente aeronáutico que resulte em indisponibilidade definitiva da aeronave locada, a Contratada terá que substituí-la por outra do mesmo tipo, conforme especificações deste Termo de Referência, ou por similar, desde que aceita pela Contratante, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de indisponibilidade.

12.5. As substituições de que tratam os Itens anteriores serão sem ônus adicional para a Contratante, inclusive relativo ao traslado da aeronave substituída entre a base operacional da empresa até a localidade definida pela Contratante.

12.6. A Contratante poderá, a suas custas, contratar empresa especializada para realizar inspeções sem o prévio aviso.

12.7. A Contratada deverá manter os livros de manutenção e controle das aeronaves a disposição da Contratante, sendo que os lançamentos serão realizados por mecânicos habilitados da Contratada.

12.8. Deverá ser realizada pela Contratada a manutenção (mão de obra, peças e equipamentos) que a aeronave necessitar, sem ônus para o Contratante.

12.9. As despesas de mão de obra, transporte, peças e equipamentos decorrentes de manutenção e abastecimento da aeronave no local da operação, bem como nos locais desprovidos de postos de abastecimento de querosene de aviação (QAV-1) ou gasolina de aviação (Av-Gas) correrão por conta da Contratada.

12.10. As custas com deslocamento de mecânico até o local onde se encontrar a aeronaves correrão por conta da Contratada.

CLAUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Aderir à ata de Registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente a Contratada sob pena de ilegalidade dos atos.

13.2. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

CLAUSULA XIV – DO CONTRATO

14.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

14.2. Constam do contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos neste edital.

CLAUSULA XV - DO PAGAMENTO

15.1. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF nº 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

15.2. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta corrente, agência e banco indicados pela Contratada.

15.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da respectiva Nota Fiscal ao Setor de Contabilidade e Financeiro da Fundação.

15.4. No caso do fornecedor estiver com a documentação vencida por ocasião do pagamento, este ficará suspenso até que a empresa regularize sua situação.

15.5. As filiais de empresas que possuem domicílio fiscal próprio e emitirem Nota Fiscal de venda de material farão seu cadastramento independente da matriz.

15.6. Nos casos da contabilidade e o recolhimento de tributos federais serem centralizados na matriz, a filial, para efeito de cadastramento, fará prova contábil com a documentação da matriz e da quitação dos tributos federais, com documentação própria.

15.7. A consulta de que trata a subcláusula terceira, será feita por meio do CNPJ/MF constante na Nota Fiscal apresentada ao Setor de Contabilidade e Financeiro da FUNDECC.

CLAUSULA XVI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos

incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

CALUSULA XVII - DAS PENALIDADES

17.1. Caso a **CONTRATADA** deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.2. Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

17.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.4. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

17.6. A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

17.7. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

CLAUSUAL XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 0xx/2014 e seus anexos, a proposta da empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, classificada em 1º lugar, respectivamente, no certame supra numerado, independentemente de transcrição.

18.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a encargos previstos em lei, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, conforme o mandamento que emerge do § 1º do art. 71 da Lei nº 8.666/93.

18.2.1 Esta esta é formalizada na condição de Contrato sendo acompanhado e fiscalizado pelo Coordenador do Projeto a que destinam os serviços dela constantes, como também por



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

Fone: (35)3829-1815 – Fax (35)3829-1868

Home: www.fundecc.org.br

Processo: nº 8173/2014

funcionário especialmente designado pela Diretoria Executiva da FUNDECC, conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

18.2.2. No ato da contratação, deverá ser apresentado pela empresa licitante, documentação comprobatória de regularidade perante a ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil, a qual poderá ser solicitada periodicamente pela Contratante, conforme previsto no edital.

18.3. Fica eleito o foro de Lavras - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005, 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

Lavras - MG, xxxxxxxxxxxxxxx de xxxxx de 2014.

Gerente do SRP/FUNDECC

EMPRESA:

Diretor Executivo